



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 770/2007.

Altera a Lei Municipal n.º 758 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes na elaboração da Lei Orçamentária para 2008 e da outras providências.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I constantes da Lei Municipal nº 758 de 27 de julho de 2007, na forma estabelecida nos anexos I da presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrario.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2007).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL